

LEI N.º 2.003
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS CET-
SANTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA DE TRÁFEGO E AFINS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 21 de dezembro de 2001 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.003

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos para prestação de serviços de administração do sistema viário, de trânsito, de transportes de cargas, escolar, lotações e dos terminais de passageiros, cujo texto fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão pelas dotações orçamentárias a serem consignadas nos seus respectivos exercícios, suplementada se necessário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de dezembro de 2001.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 27 de dezembro de 2001.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento